



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 111/2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social as margens do Córrego Passo Fundo e quadra "J" do Jardim Veneza.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de Assaí legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, além adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 41, inciso XXXIV e 3º, incisos I e XI, Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso IX, alínea "c" da Lei Federal 12651/2012, Código Florestal;

Considerando o contido no artigo 4º, parágrafo 2º, Seção I da Resolução 369/2006 do CONAMA;

Considerando o objetivo de implementar obras de infraestrutura destinada para a prática de esportes, lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre no referido local;

Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. São declaradas de utilidade pública e fins de interesse social, as margens do Córrego Passo Fundo, integrantes do perímetro urbano do Município de Assaí, compreendendo as matrículas número 6363 (28.761,78 metros quadrados), matrícula 4853 (44.528,00 metros quadrados), matrícula 4784 (12.809,28 metros quadrados) e quadra "J" do Jardim Veneza, matrícula 3752 (10.841,60 metros quadrados), todas do 1º ofício de Registro de Imóveis de Assaí, destinada implementação de obras de infraestrutura públicas destinadas a prática de esportes, lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre, em conformidade com os elementos constantes no protocolo administrativo 3233/21.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 de MAIO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 17/05/21, Edição nº 1949

Assinatura